



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 205 DE 27 DE JANEIRO DE 1999

Institui a Semana Municipal do Brinquedo Popular de Sobral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sobral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas Escolas da Rede de Ensino de Sobral.

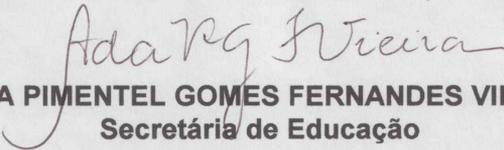
Art. 2º - A Semana Municipal do Brinquedo Popular (SMBP) ocorrerá no período que tenha o dia 12 (doze) de outubro.

Art. 3º - Os eventos contidos na programação da SMBP destinam-se, preferencialmente, a alunos do 1º Grau e têm como finalidade o resgate da cultura popular, a formação de hábitos de convivência social, o estímulo à preservação do meio ambiente, a reciclagem de materiais e o desenvolvimento da criatividade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de janeiro de 1999.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Secretária de Educação

